



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0060 Sete de Setembro

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0169/2023 EDITAL DE PREGÃO nº 0060/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço do ITEM**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de Sonorização de Eventos, Locação e Montagem de Palco, locação de banheiros químicos, e contratação de profissionais de locução**, para as apresentações na Semana Cívica (01, 04, 05 e 06/09/2023) e Desfile de Sete de Setembro (07/09/2023) de Xanxerê-SC, e **Contratação de empresa para locação de sonorização e painel de led para evento de lançamento do projeto de Obras do ECO PARQUE**, no dia 20 de agosto de 2023, das 08h às 18h, em Xanxerê/SC, conforme especificações do Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Modelo Proposta

2.2.2. Anexo I-A - Especificações dos serviços;

2.2.3. Anexo II - Mapa;

2.2.4. Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

2.2.5. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.6. Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.7. Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08h45min do dia 16 de agosto de 2023.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 09h00min do dia 16 de agosto de 2023**, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações e certidão constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações e certidão constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**.

7.4. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>. (da empresa e dos sócios ou proprietário).

7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, da abertura das propostas.

II - As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.5.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações e comprovações constantes nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.3. Data;

8.1.4. **Preço total do item** grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

NOTAS 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da certidão correcional poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO DO ITEM**".

9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço do Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço do ITEM** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê e/ou protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br);
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou e-mail.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido em **Decreto nº 003/2023** de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal e ART de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|-------------|---|--------------------------------------|
| 08.002 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00 |
| 07.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00 |
| 07.001 | MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES | 07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00 |

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2023.

18. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.1. A prestação dos serviços de mão de obra e locação dos equipamentos dos ITENS 01, 02, 03 e 04, deverão ser prestados conforme especificidade de cada item, nos dias e horários definidos na emissão da Autorização de Fornecimento;
- 18.2. A prestação dos serviços de mão de obra e locação dos equipamentos do ITEM 05, deverão ocorrer antes do início do evento que está previsto para acontecer das 8h às 18h no dia 20 de agosto de 2023, no local do Eco Parque de Xanxerê/SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. O fornecedor dos banheiros químicos será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem, desodorizante químico, papel higiênico, manutenção e disposição final de dejetos em aterro licenciados;
- 19.1.4. Pela apresentação da ART para a instalação dos banheiros químicos à Secretaria Municipal de Educação;
- 19.1.5. A empresa vencedora da Locação e Montagem do Palco, deverá apresentar ART à Secretaria Municipal de Educação até o dia 07 de setembro de 2023;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.1.6. Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços de sonorização, durante as realizações dos eventos;
- 19.1.7. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais ou prestação de serviços;
- 19.1.8. Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- 19.1.9. Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- 19.1.10. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 19.1.11. Contratada deverá realizar a instalação da estrutura de som e painel de Led do ITEM 05 até as 08h do dia 20 de agosto de 2023;
- 19.1.12. Será de responsabilidade da Contratada realizar a desmontagem da estrutura após a finalização do evento do Eco Parque;
- 19.1.13. Dispor de um técnico de som e iluminação durante o evento do Eco Parque no dia 20 de agosto de 2023.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- 19.2.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 19.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 19.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.
- 19.2.5. Referente ao ITEM 05, a Contratante deverá também organizar o espaço para a realização do evento, além de acompanhar e fiscalizar as instalações das estruturas;
- 19.2.6. Notificar por escrito quaisquer irregularidades encontradas;

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com a Sra. Claudia Siviane Favero, Tel. (49) 3441-8520 e-mail: claudia@xanxere.sc.gov.br.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Claudia Siviane Favero**, e o Sr. **Diego Gonçalves**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10. **O valor estimado para este pregão é de R\$ 35.919,16 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme itens do Anexo I.**

Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2023.

OSCAR MARTATELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - Modelo de Proposta para cotação de preços

Pregão Presencial nº 0060/2023

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ Email: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. Máximo R\$ | Valor Unit. Cotado R\$ |
|------|---|---------|--------|---------------------------|---------------------------|
| 01 | <p>Contratação de serviços de locutores:</p> <p>Prestação de serviço de 2 (dois) locutores de palco para protocolo na abertura da semana cívica (01/09/2023) e desfile cívico (07/09/2023).</p> <p>Evento com início as 8h até o encerramento do evento. Os locutores deverão estar 30 minutos antes do início do evento.</p> | Serviço | 01 | 2.337,50 | |
| 02 | <p>Contratação de serviços para locação de palco e sistema de som:</p> <p>Locação de palco e serviços de montagem e desmontagem para o desfile de sete de setembro. O mesmo será montado no dia anterior ao desfile, a partir das 13h e ser montado até as 16h. O palco deverá conter tablado com 8m de comprimento x 5 metros de largura sendo 1 metro de chão, sendo montado com folhas 2x1 de alumínio e madeira (certificadas pela ABNT) e terá cobertura em lona duas águas e estruturado em alumínio com certificações pelo fabricante, tendo um pé direito de 3 metros de altura, terá escadas com corrimão, sistema de proteção guarda corpo em treliça em toda a dimensão do palco e forração carpetada.</p> <p>A empresa deverá ter um técnico próprio e responsável pela empresa que estará acompanhando todo o processo de montagem durante o evento e desmontagem do palco.</p> <p>O palco deverá ser desmontado logo após o encerramento do evento.</p> <p>A ART deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até a data de 04/09/2023.</p> <p>Montagem, desmontagem, técnico responsável durante todo evento e ART inclusas neste valor.</p> <p>Sonorização das apresentações cívicas em locais a serem definidos nos dias 01, 04, 05 e 06 de setembro neste município.</p> <p>Mesa de som, reproduzidor mídia, microfones com e sem fio, 1 direct box, 4 caixas de som em pedestais,</p> | Serviço | 01 | 25.375,00 | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--------|--|
| | <p>amplificador, equalizadores.</p> <p>Sonorização deverá contemplar uma boa qualidade tanto em ambientes abertos quando em ambientes fechados (ginásios e quadras de escolas).</p> <p>46 caixas com a devida amplificação: no máximo 8 caixas por amplificador, bem como amplificadores, equalizadores, mesa de som com entrada xlr, distribuidor de áudio reproduzidor mídia, microfones com e sem fio direct box.</p> <p>No palco principal deverá ter no mínimo 4 caixas de som com 2 autofalantes de 10'' mais 2 drives em cada caixa, além de 4 caixas de subgraves contendo falantes de 18'' cada caixa, retornos no palco.</p> <p>Fiação necessária para realização do evento, microfones com fio e sem fio, operador de som além de todo o material.</p> <p>O funcionamento do sistema deverá ser disponibilizado com um dia de antecedência.</p> <p>02 microfones com e sem fio, 02 cavaletes, mínimo 08 caixas de som por amplificador, 01 mesa de som, 01 notebook, 01 técnico operador de som e mesa de som.</p> <p>Incluso montagem e desmontagem do som da rua para o desfile de sete de setembro.</p> <p>Fixar ponto de sonorização (com maior amplificação) no prolongamento da rua Coronel Passos Maia (próximo ao posto de lavagem).</p> <p>Fixar ponto de sonorização em frente as Lojas Catarinense e em frente ao banco Bradesco. As demais caixas deverão ser distribuídas no percurso da Rua Coronel Passos Maia.</p> <p>A montagem do som deverá ser realizada no dia 06 de setembro de 2023, no período vespertino e retirado após o encerramento do desfile cívico no dia 07 de setembro de 2023.</p> <p>Os equipamentos de som para o desfile cívico de sete de setembro em pleno funcionamento as 7h30.</p> <p>Término do evento aproximadamente às 12h.</p> | | | | |
| 03 | <p>Locação de Banheiros Químicos:</p> <p>Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. Locação para um dia (07/09/2023).</p> | UND | 10 | 253,00 | |
| 04 | <p>Locação de Banheiros Químicos:</p> <p>Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias)</p> | UND | 02 | 343,33 | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|--|
| | com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. Locação para um dia (07/09/2023) | | | | |
| 05 | - SERVIÇO DE TELÃO DE LED: Pannel de led FullHD P4, medindo 5 metros de largura por 2 metros de altura (5x2), com processadora de vídeo, computador notebook e montagem de grid para suporte da tela em treliça Q25 alumínio; cabeamento completo. - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: Sistema de som que abrange todo ECOPARQUE com caixas de som espalhadas (estilo ambiente), mesa de som, 5 pedestais, 2 microfones com fio, 3 microfones sem fio sendo 2 com antenas DBU (tecnologia shure axiente sem interferências 5g). Cabeamento necessário para ligar o sistema especificado acima. | UND | 01 | 4.990,00 | |

Valor da proposta por extenso _____

Validade da Proposta ___ dias.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DO ITEM

Contratação de serviços de locutores:

Prestação de serviço de 2(dois) locutores de palco para protocolo na abertura da semana cívica (01/09/2023) e desfile cívico (07/09/2023).

Evento com início as 8h até o encerramento do evento. Os locutores deverão estar 30 minutos antes do início do evento.

Contratação de serviços para locação de palco e sistema de som:

Locação de palco e serviços de montagem e desmontagem para o desfile de sete de setembro. O mesmo será montado no dia anterior ao desfile, a partir das 13h e ser montado até as 16h. O palco deverá conter tablado com 8m de comprimento x 5 metros de largura sendo 1 metro de chão, sendo montado com folhas 2x1 de alumínio e madeira (certificadas pela ABNT) e terá cobertura em lona duas águas e estruturado em alumínio com certificações pelo fabricante, tendo um pé direito de 3 metros de altura, terá escadas com corrimão, sistema de proteção guarda corpo em treliça em toda a dimensão do palco e forração carpetada.

A empresa deverá ter um técnico próprio e responsável pela empresa que estará acompanhando todo o processo de montagem durante o evento e desmontagem do palco.

O palco deverá ser desmontado logo após o encerramento do evento.

A ART deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até a data de 04/09/2023.

Montagem, desmontagem, técnico responsável durante todo evento e ART inclusas neste valor.

Sonorização das apresentações cívicas em locais a serem definidos nos dias 01, 04, 05 e 06 de setembro neste município.

Mesa de som, reproduzidor mídia, microfones com e sem fio, 1 direct box, 4 caixas de som em pedestais, amplificador, equalizadores.

Sonorização deverá contemplar uma boa qualidade tanto em ambientes abertos quanto em ambientes fechados (ginásios e quadras de escolas).

46 caixas com a devida amplificação: no máximo 8 caixas por amplificador, bem como amplificadores, equalizadores, mesa de som com entrada xlr, distribuidor de áudio reproduzidor mídia, microfones com e sem fio direct box.

No palco principal deverá ter no mínimo 4 caixas de som com 2 autofalantes de 10" mais 2 drives em cada caixa, além de 4 caixas de subgraves contendo falantes de 18" cada caixa, retornos no palco.

Fiação necessária para realização do evento, microfones com fio e sem fio, operador de som além de todo o material.

O funcionamento do sistema deverá ser disponibilizado com um dia de antecedência.

02 microfones com e sem fio, 02 cavaletes, mínimo 08 caixas de som por amplificador, 01 mesa de som, 01 notebook, 01 técnico operador de som e mesa de som.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Incluso montagem e desmontagem do som da rua para o desfile de sete de setembro.

Fixar ponto de sonorização (com maior amplificação) no prolongamento da rua Coronel Passos Maia (próximo ao posto de lavagem).

Fixar ponto de sonorização em frente as Lojas Catarinense e em frente ao banco Bradesco. As demais caixas deverão ser distribuídas no percurso da Rua Coronel Passos Maia.

A montagem do som deverá ser realizada no dia 06 de setembro de 2023, no período vespertino e retirado após o encerramento do desfile cívico no dia 07 de setembro de 2023.

Os equipamentos de som para o desfile cívico de sete de setembro em pleno funcionamento as 7h30.

Término do evento aproximadamente às 12h.

Locação de Banheiros Químicos:

Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de **Masculino e Feminino**, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. Locação para um dia (07/09/2023)

Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a **Deficientes Físicos**, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados.

Locação para um dia (07/09/2023)

- SERVIÇO DE TELÃO DE LED: Painel de led FullHD P4, medindo 5 metros de largura por 2 metros de altura (5x2), com processadora de vídeo, computador notebook e montagem de grid para suporte da tela em treliça Q25 alumínio; cabeamento completo.

- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: Sistema de som que abrange todo ECOPARQUE com caixas de som espalhadas (estilo ambiente), mesa de som, 5 pedestais, 2 microfones com fio, 3 microfones sem fio sendo 2 com antenas DBU (tecnologia shure axiente sem interferências 5g). Cabeamento necessário para ligar o sistema especificado acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - MAPA CAMINHO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0060/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n° ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de Sonorização de Eventos, Locação e Montagem de Palco, locação de banheiros químicos, e contratação de profissionais de locução**, para as apresentações na Semana Cívica (01, 04, 05 e 06/09/2023) e Desfile de Sete de Setembro (07/09/2023) de Xanxerê-SC, e a **Contratação de empresa para locação de sonorização e painel de led para evento de lançamento do projeto de Obras do ECO PARQUE**, no dia 20 de agosto de 2023, das 08h às 18h, em Xanxerê/SC, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0169/2023 - Pregão Presencial n° 0060/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de mão de obra e locação dos equipamentos dos ITENS 01, 02, 03 e 04, deverão ser prestados conforme especificidade de cada item, nos dias e horários definidos na emissão da Autorização de Fornecimento; A prestação dos serviços de mão de obra e locação dos equipamentos do ITEM 05, deverão ocorrer antes do início do evento que está previsto para acontecer das 8h às 18h no dia 20 de agosto de 2023, no local do Eco Parque de Xanxerê/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....), condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. Cotado R\$ | Valor Total Cotado R\$ |
|------|---|---------|--------|---------------------------|---------------------------|
| 01 | Contratação de serviços de locutores: Prestação de serviço de 2 (dois) locutores de palco para protocolo na abertura da semana cívica (01/09/2023) e desfile cívico (07/09/2023). Evento com início as 8h até o encerramento do evento. Os locutores deverão estar 30 minutos antes do início do evento. | Serviço | 01 | | |
| 02 | Contratação de serviços para locação de palco e sistema de som: | Serviço | 01 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Locação de palco e serviços de montagem e desmontagem para o desfile de sete de setembro. O mesmo será montado no dia anterior ao desfile, a partir das 13h e ser montado até as 16h. O palco deverá conter tablado com 8m de comprimento x 5 metros de largura sendo 1 metro de chão, sendo montado com folhas 2x1 de alumínio e madeira (certificadas pela ABNT) e terá cobertura em lona duas águas e estruturado em alumínio com certificações pelo fabricante, tendo um pé direito de 3 metros de altura, terá escadas com corrimão, sistema de proteção guarda corpo em treliça em toda a dimensão do palco e forração carpetada.

A empresa deverá ter um técnico próprio e responsável pela empresa que estará acompanhando todo o processo de montagem durante o evento e desmontagem do palco.

O palco deverá ser desmontado logo após o encerramento do evento.

A ART deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até a data de 04/09/2023.

Montagem, desmontagem, técnico responsável durante todo evento e ART inclusas neste valor.

Sonorização das apresentações cívicas em locais a serem definidos nos dias 01, 04, 05 e 06 de setembro neste município.

Mesa de som, reproduzidor mídia, microfones com e sem fio, 1 direct box, 4 caixas de som em pedestais, amplificador, equalizadores.

Sonorização deverá contemplar uma boa qualidade tanto em ambientes abertos quando em ambientes fechados (ginásios e quadras de escolas).

46 caixas com a devida amplificação: no máximo 8 caixas por amplificador, bem como amplificadores, equalizadores, mesa de som com entrada xlr, distribuidor de áudio reproduzidor mídia, microfones com e sem fio direct box.

No palco principal deverá ter no mínimo 4 caixas de som com 2 autofalantes de 10'' mais 2 drives em cada caixa, além de 4 caixas de subgraves contendo falantes de 18'' cada caixa, retornos no palco.

Fiação necessária para realização do evento, microfones com fio e sem fio, operador de som além de todo o material.

O funcionamento do sistema deverá ser disponibilizado com um dia de antecedência.

02 microfones com e sem fio, 02 cavaletes, mínimo 08 caixas de som por amplificador, 01 mesa de som, 01 notebook, 01 técnico operador de som e mesa de som.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|
| | <p>Incluso montagem e desmontagem do som da rua para o desfile de sete de setembro.</p> <p>Fixar ponto de sonorização (com maior amplificação) no prolongamento da rua Coronel Passos Maia (próximo ao posto de lavagem).</p> <p>Fixar ponto de sonorização em frente as Lojas Catarinense e em frente ao banco Bradesco. As demais caixas deverão ser distribuídas no percurso da Rua Coronel Passos Maia.</p> <p>A montagem do som deverá ser realizada no dia 06 de setembro de 2023, no período vespertino e retirado após o encerramento do desfile cívico no dia 07 de setembro de 2023.</p> <p>Os equipamentos de som para o desfile cívico de sete de setembro em pleno funcionamento as 7h30.</p> <p>Término do evento aproximadamente às 12h.</p> | | | | |
| 03 | <p>Locação de Banheiros Químicos:</p> <p>Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiénico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. Locação para um dia (07/09/2023).</p> | UND | 10 | | |
| 04 | <p>Locação de Banheiros Químicos:</p> <p>Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiénico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados.</p> <p>Locação para um dia (07/09/2023)</p> | UND | 02 | | |
| 05 | <p>- SERVIÇO DE TELÃO DE LED: Paineis de led FullHD P4, medindo 5 metros de largura por 2 metros de altura (5x2), com processadora de vídeo, computador notebook e montagem de grid para suporte da tela em treliça Q25 alumínio; cabeamento completo.</p> <p>- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: Sistema de som que abrange todo ECOPARQUE com caixas de som espalhadas (estilo ambiente), mesa de som, 5 pedestais, 2 microfones com fio, 3 microfones sem fio sendo 2 com antenas DBU (tecnologia shure axiente sem interferências 5g). Cabeamento necessário para ligar o sistema especificado acima.</p> | UND | 01 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 003/2023 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) O fornecedor dos banheiros químicos será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem, desodorizante químico, papel higiênico, manutenção e disposição final de dejetos em aterro licenciados;
- d) Pela apresentação da ART para a instalação dos banheiros químicos à Secretaria Municipal de Educação;
- e) A empresa vencedora da Locação e Montagem do Palco, deverá apresentar ART à Secretaria Municipal de Educação até o dia 04 de setembro de 2023;
- f) Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços de sonorização, durante as realizações dos eventos.
- g) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais ou prestação de serviços;
- h) Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- i) Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- j) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- k) Contratada deverá realizar a instalação da estrutura de som e painel de Led do ITEM 05 até as 08h do dia 20 de agosto de 2023;
- l) Será de responsabilidade da Contratada realizar a desmontagem da estrutura após a finalização do evento do Eco Parque;
- m) Dispor de um técnico de som e iluminação durante o evento do Eco Parque no dia 20 de agosto de 2023.

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.
- e) Referente ao ITEM 05, a Contratante deverá também organizar o espaço para a realização do evento, além de acompanhar e fiscalizar as instalações das estruturas;
- f) Notificar por escrito quaisquer irregularidades encontradas;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|-------------|---|--------------------------------------|
| 08.002 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00 |
| 07.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00 |
| 07.001 | MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES | 07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestora e Fiscal deste contrato, a Sra. Claudia Siviane Favero, e o Sr. Diego Gonçalves, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: